



Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria de Educação

EDITAL Nº 00001/2022/GS/SME

13 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE O PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES, QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB de EMBU DAS ARTES/SP – QUADRIÊNIO 2023/2026.

EDITAL RETIFICADO EM 19 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto nos artigos 211, § 2º e 212-A, da Constituição Federal do Brasil, de 05 de outubro de 1988 e com o que preconiza o inciso IV, o § 2º, em seus incisos II e IV, e o § 3º, todos do art. 34, da Lei Federal 14.113/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) e da Lei Municipal 3.222/2021, torna público o presente EDITAL com objetivo de regulamentar o processo eleitoral para escolha de representantes de Diretores de Escola, Professores, Servidores técnico-administrativos, Pais ou responsáveis de estudantes da rede municipal de educação, Estudantes e Organizações da Sociedade Civil, que irão compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação em Embu das Artes – CACS FUNDEB, gestão 2023/2026.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objeto regulamentar a eleição para composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação de Embu das Artes – CACS FUNDEB, gestão 2023/2026, que ocorrerá dia 10 de novembro de 2022, na Câmara Municipal de Embu das Artes.

1.2. Serão eleitos representantes dos seguintes segmentos:

1.2.1. 01 (um) representante titular de **diretores** da educação básica pública municipal;

1.2.2. 02 (dois) representantes titulares dos **pais ou responsáveis** de estudantes da rede municipal de ensino;

1.2.3. 02 (dois) representantes titulares de **estudantes** da rede municipal de ensino e;

1.2.4. Havendo candidatura, 02 (dois) representantes titulares de **organizações da sociedade civil** atuantes no município.

1.3. Para cada membro titular deverá ser eleito um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

2. DA PARTICIPAÇÃO



Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria de Educação

2.1. Participarão do processo eletivo, na condição de eleitores, professores, servidores técnico-administrativos e diretores das escolas da rede municipal de ensino, pais ou responsáveis de estudantes da rede municipal de ensino, estudantes da rede municipal de ensino e membros de Organizações da Sociedade Civil que atuem na área da educação.

2.2. Participarão do processo eletivo, na condição de candidatos representantes de professores, servidores técnico-administrativos e diretores das escolas da rede municipal de ensino, pais ou responsáveis de estudantes da rede municipal de ensino, estudantes da rede municipal de ensino e de Organizações da Sociedade Civil, que pleiteiam integrar o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação de Embu das Artes – CACS FUNDEB, gestão 2023/2026 e estejam em conformidade com disposto na Lei Federal 14.113/2020, na Lei Ordinária Municipal 3.222/2021 e neste Edital.

2.3. Os candidatos devem atender aos seguintes requisitos:

2.3.1. Dos **diretores das escolas** da rede municipal de ensino:

2.3.1.1. Ser diretor em efetivo exercício nas escolas da rede municipal de ensino, em conformidade com a Lei Complementar nº 183/2012.

2.3.2. Dos **pais ou responsáveis** de estudantes da rede municipal de ensino:

2.3.2.1. Ser mãe, pai ou responsável por estudante matriculado na rede municipal de ensino.

2.3.3. Dos **estudantes** da rede municipal de ensino:

2.3.3.1. Ser estudante matriculado na rede municipal de ensino;

2.3.3.2. Ser maior de idade ou emancipado.

2.3.4. Das **organizações da sociedade civil**:

2.3.4.1. Ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei N° 13.019, de 31 de julho de 2014;

2.3.4.2. Desenvolver atividades no município de Embu das Artes;

2.3.4.3. Comprovar funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

2.3.4.4. Desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

2.3.4.5. Não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratada da Administração pública de Embu das Artes a título oneroso.

3. DOS IMPEDIMENTOS

3.1. São impedidos de participar do processo eleitoral **como candidatos**, os representantes que:

3.1.1. Sejam cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até 3º (terceiro) grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais;

3.1.2. Sejam tesoureiros, contadores ou funcionários de empresa de assessoria ou consultoria que prestem



Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria de Educação

serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º (terceiro) grau, desses profissionais.

3.1.3. Estudantes não emancipados.

3.1.4. Pais ou responsáveis de estudantes, estudantes ou representantes da sociedade civil que:

3.1.4.1. Exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo de Embu das Artes;

3.1.4.2. Prestem serviços terceirizados à administração pública direta ou indireta em Embu das Artes.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições dos candidatos representantes de todos os segmentos serão realizadas através do site: http://bit.ly/GESTAO_DEMOCRATICA_FUNDEB2022 (este endereço deve ser digitado exatamente como está descrito, com letras maiúsculas) durante o período de 13/10/2022 a 04/11/2022 e também no dia 10/11/2022 na Plenária Eleitoral.

4.2. A efetivação das inscrições dos interessados se dará mediante preenchimento de ficha de inscrição conforme descrito no item 4.1 deste Edital apenas no período estipulado e será validada pela Comissão Eleitoral.

4.3. No ato da inscrição os candidatos deverão preencher a ficha de inscrição e encaminhá-la à Comissão Eleitoral com todos os campos preenchidos, bem como apresentar qualquer documentação comprobatória solicitada pela Comissão Eleitoral.

4.4. O preenchimento da ficha de inscrição incompleta ou com dados inverídicos implicará na exclusão automática do candidato, a qualquer tempo, sem prejuízo das demais responsabilidades.

5. DA ELEIÇÃO

5.1. O processo eleitoral se desenvolverá em quatro etapas, a saber:

5.1.1. **1ª Etapa** – Inscrição: Deverá ser realizada através do site: http://bit.ly/GESTAO_DEMOCRATICA_FUNDEB2022 durante o período de **13/10/2022 a 04/11/2022** ou presencialmente no dia 10/11/2022 na Plenária Eleitoral;

5.1.2. **2ª Etapa** - Verificação da documentação comprobatória pela Comissão Eleitoral;

5.1.3. **3ª Etapa** – Plenárias Eleitorais por segmento, a realizar-se na Câmara Municipal de Embu das Artes, situada a Rua: Marcelino Pinto Teixeira, 50 - Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes, sendo:

5.1.3.1. 10/11/2022 das 19h às 19h20min Diretores de Escolas;

5.1.3.2. 10/11/2022 das 19h20min às 19h40min Pais/Responsáveis;

5.1.3.3. 10/11/2022 das 19h40min às 20h Estudantes;

5.1.3.4. 10/11/2022 das 20h às 20h20min Organizações da Sociedade Civil.

5.1.3.5. **4ª Etapa** – Divulgação do resultado da eleição através do site: http://bit.ly/GESTAO_DEMOCRATICA_FUNDEB2022



Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria de Educação

- 5.1.4. O resultado da eleição será apurado imediatamente após o término da Plenária Eleitoral de cada segmento.
- 5.1.5. Caso não haja candidatura mínima para composição completa do segmento de organizações da sociedade civil, 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes, a plenária deste segmento será cancelada.
- 5.1.6. Cada representante de segmento poderá ser votado por seu segmento de representação.
- 5.1.7. Fica assegurado o tempo de até 02 (dois) minutos, improrrogáveis, para apresentação da proposta de cada candidato na Plenária Eleitoral.
- 5.1.8. A Comissão Eleitoral acompanhará e coordenará a Plenária Eleitoral.
- 5.1.9. Após a finalização da votação em Plenária todos os dados ficarão disponíveis para consulta no endereço http://bit.ly/GESTAO_DEMOCRATICA_FUNDEB2022 e no site oficial da Prefeitura do município de Embu das Artes - <http://www.cidadeembudasartes.sp.gov.br/embu/portal>.
- 5.1.10. Serão eleitos para compor o CACS FUNDEB de Embu das Artes para o quadriênio 2023/2026, os representantes com maior número de votos como titulares e, na sequência, considerando a ordem decrescente de número de votos obtidos, os suplentes.
- 5.1.11. Será registrada em ata, em ordem decrescente, uma lista de cada segmento com todos os candidatos votados e não eleitos para, em caso de necessidade, serem convocados a substituir conselheiros suplentes em caso de vacância.
- 5.1.12. Em caso de empate, será eleito o candidato que possua a idade maior, persistindo o empate será considerado o candidato com maior tempo de efetivo exercício na rede municipal de educação ou com participação nos Conselhos de Escola e APMs, nos segmentos de pais e estudantes.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. Cabe à Comissão Eleitoral providenciar a publicação deste edital no sítio da Prefeitura Municipal de Embu das Artes, atendendo ao princípio da publicidade, além de deixar afixado num local acessível na sede da Secretaria Municipal de Educação.
- 6.2. Cabe à Comissão Eleitoral entrar em contato com candidatos no caso de eventuais impugnações.
- 6.3. Cabe à Comissão Eleitoral listar nominalmente os candidatos e verificar o preenchimento correto dos dados.
- 6.4. O prazo para pedidos de impugnações é de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da publicação da lista de candidatos.
- 6.5. Havendo pedido de impugnação no prazo previsto, a documentação será encaminhada para análise da Comissão Eleitoral, que terá igual prazo para deliberação.
- 6.6. A atuação dos membros do Conselho do CACS/FUNDEB é considerada atividade de relevante interesse social e não é remunerada.
- 6.7. Após eleitos, os conselheiros serão nomeados pelo Prefeito do Município através de decreto.
- 6.8. Ocorrerá uma reunião para formação dos conselheiros eleitos antes da nomeação.



Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria de Educação

- 6.9. A primeira reunião do CACS FUNDEB ocorrerá no dia 28 de fevereiro de 2023, às 14h em local a ser divulgado por e-mail aos conselheiros eleitos;
- 6.10. O mandato dos membros do CACS FUNDEB de Embu das Artes finda em 31 de dezembro de 2026;
- 6.11. Compete à Comissão Eleitoral deliberar soberanamente sobre impugnações, interpretações ou qualquer outro assunto relativo ao processo eleitoral e respectivo Edital;
- 6.12. Fica facultado aos inscritos e interessados dirigir-se à Comissão Eleitoral, através do e-mail gestao.democratica.sme@educacaoembudasartes.com, para comunicar fato que entender relevante sobre a condução do processo eleitoral para adoção, se for o caso, das providências cabíveis.

Cumpra-se.
Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO.
Embu das Artes, 13 de outubro de 2022.


Wildneia Dias Silva
SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO
RG 34.900.954-5

PEDRO ANGELO DA SILVA DE LIMA

Secretário Municipal de Educação